



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Lei nº 855/2021

“Altera o anexo único da Lei Municipal nº 346/2007 instituída pela Lei Municipal nº 342/2007 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber que, após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo único da Lei Municipal nº 346/2007 passa a vigorar conforme abaixo descrito:

ANEXO ÚNICO – QUADRO DEMONSTRATIVO

DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO EM SERVIÇO DO MUNICÍPIO

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE DA DIÁRIA	DIÁRIA INTEGRAL	½ (MEIA) DIÁRIA
Presidente da Câmara	A	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Vereadores	B	R\$ 250,00	R\$ 125,00
Servidores	C	R\$ 200,00	R\$ 100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as resoluções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS - BA, 20 de dezembro de 2021.

RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

